



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**PROCESSO Nº 048/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 022/2024**

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o Município de Salvador do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.860.763/0001-90, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Léo Haas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alcídio Hartmann, nº 08, Bairro Liberdade, Salvador do Sul – RS, inscrito no CPF sob nº. 163.406.800-97, resolve registrar os preços das empresas, adiante denominados de Fornecedores:

**CT LORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.537.297/0001-92, localizado na Rua Leo Hans, nº 327, Pavilhão 1, Morro Peixoto, Harmonia/RS, CEP: 95.785-000, e-mail: [candida.lorens13@gmail.com](mailto:candida.lorens13@gmail.com), Fone: 51 99676-7631, representada por Candida Teresinha Lorens, CPF nº 001.102.870-02.

**HERBON AGROINDUSTRIA LTDA**, CNPJ nº 21.853.581/0001-84, localizado na BR 470, KM 265, São José do Sul/RS, CEP. 95.748-000, e-mail: [herbon@hotmail.com](mailto:herbon@hotmail.com), Fone: 51 996469710, representada por Aline Gauer, CPF nº 009.354.620-31.

**M. ZARO DEITOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIGRANGEIROS**, CNPJ nº 28.648.305/0001-23, localizado na Rodovia BR 470, KM 249, nº 1321, Bairro Barão Velho, Barão/RS, CEP: 95.730-000, e-mail: [maristelalazaro@hotmail.com](mailto:maristelalazaro@hotmail.com), Fone: 51 99948-9140, representada por Maristela Zaro Deitos, CPF nº 687.832.300-25.

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelos Fornecedores classificados no certame acima mencionado, conforme segue:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	MARCA	EMPRESA
23	SUCO DE UVA INTEGRAL, elaborado somente com uvas, sem adição de açúcar, conservantes e/ou edulcorantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro, garrafa de 1,5 L com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade, registro no MAPA.	60	UND	R\$ 16,00	GARIBALDI	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
24	SUCO DE LARANJA INTEGRAL, elaborado somente com laranjas, sem adição de açúcar, conservantes e/ou edulcorantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro, garrafa de 1,5 L com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade, registro no MAPA.	60	UND	R\$ 16,00	GARIBALDI	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
25	CHÁ EM SACHE SABORES MAÇÃ COM CANELA, ERVA DOCE, CHÁ PRETO COM CANELA E HORTELÃ (sabor a ser definido no momento da solicitação de fornecimento). CAIXA COM 10 SACHE.	70	CAIXA	R\$ 3,96	Bom gosto	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

36	TOMATE - In natura em bom estado de conservação.	35	KG	R\$ 10,15	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
37	EXTRATO DE TOMATE 300g - Extrato de tomate concentrado sem pele e sem sementes.	12	PCT	R\$ 3,55	RAMY, FUGINI	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
38	MILHO VERDE EM LATA 200g - Sem adição de sal e açúcar, embalagem de 200g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	30	UND	R\$ 3,99	PREDILETA	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
39	MILHO VERDE EM LATA 02KG - Sem adição de sal e açúcar, embalagem de 02KG. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	20	UND	R\$ 33,39	ODERICH	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
40	ERVILHA EM LATA 200g - Sem adição de sal e açúcar, embalagem de 200g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	30	UND	R\$ 3,80	ODERICH, PREDILETA	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
41	ERVILHA EM LATA 02KG - Sem adição de sal e açúcar, embalagem de 02KG. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	20	UND	R\$ 27,79	ODERICH, PREDILETA	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
42	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 460g	30	PCT	R\$ 19,90	BIG MAIS	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
43	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 140g	80	PCT	R\$ 8,59	BIG MAIS	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
44	AMIDO DE MILHO pacote de 500g - Isento de mofos e substâncias nocivas data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses, a contar da data de entrega. Embalagem plástica atóxica resistente e íntegra.	5	PCT	R\$ 8,19	SÃO JOSÉ	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
45	ÁGUA SEM GÁS 500ML	800	UND	R\$ 1,38	VALLE VITA	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
47	CRAVO 20G – 25G - Embalagem de 20 gramas produto isento de qualquer substância estranha. embalagem fechada, íntegra com data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	20	PCT	R\$ 5,50	SÃO JOSÉ	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
48	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, EMBALAGEM 500 G	35	PCT	R\$ 5,40	MARAVILHOSA	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
50	AMENDOIM CRU SEM PELE 400G	60	PCT	R\$ 7,80	SÃO JOSÉ	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
51	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem de 5 kg livre de umidade, não empedrado, coloração específica. Isento de sujidades, mofos, parasitas, resíduos ou materiais terrosos. Embalagem resistente e íntegra, com data de fabricação e validade de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega.	15	PCT	R\$ 21,69	SANTA ISABEL	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

52	AZEITE 900ML	25	UND	R\$ 7,46	PRIMOR	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
53	SAL 1KG - Refinado ou moído, iodado. Isento de umidade ou de qualquer substância estranha. Embalagem plástica atóxica resistente e íntegra, bem fechada, sem perfurações, partes rasgadas e/ou abertas com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	10	UND	R\$ 2,09	SALSUL	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
54	CANELA EM LASCA 25G - Canela em lasca embalagem de 25 gramas produto isento de qualquer substância estranha. Embalagem íntegra, prazo mínimo de validade de 04 meses a contar da data de entrega.	25	PCT	R\$ 3,99	SÃO JOSÉ	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
55	GENGIBRE - In natura em bom estado de conservação.	5	KG	R\$ 18,60	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
56	LEITE INTEGRAL EM CAIXA DE 01 LITRO - Leite integral longa vida leite – embalagem longa vida de caixa de 1 litro. Leite u.h.t. integral. Leite de vaca integral, do tipo “longa vida”, homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, u.a.t. (ultra alta temperatura) e envasado, sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite u.h.t. (u. A. T.), fixado pela portaria nº 370, de 04/09/97, m.a.a. características sensoriais: aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Ausência de conservadores e de formaldeído. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	150	UND	R\$ 4,76	TERRA VIVA, DALIA, TIROL	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
57	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO SUAVE 200G	70	UND	R\$ 18,49	AMIGO	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
58	GALETO TEMPERADO (PRONTO PARA ASSAR)	350	KG	R\$ 14,50	HERBON	Herbon Agroindustria Ltda.
59	SALSICHÃO - Linguiça mista tipo caseira, 70 gramas por unidade – sem conservantes e/ou aditivos químicos, congelada, em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade e registro de inspeção.	150	KG	R\$ 22,20	HERBON	Herbon Agroindustria Ltda.
60	CARNE MOÍDA - CARNE BOVINA MAGRA 1ª, moída, congelada. Carne tipo patinho ou coxão mole. Sem sebo, sem excesso de gorduras e (aponevroses) pelancas. Embalada em 1 kg, em plástico transparente e resistente. Obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideal para o armazenamento, data da embalagem, peso, validade de no mínimo 02 meses, nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF, CISPOA, SIM, SISBI.	35	KG	R\$ 41,90	HERBON	Herbon Agroindustria Ltda.
61	BATATA INGLESA BRANCA - Em kg, tamanho médio, boa aparência, tenra, com aspecto e odor característicos. Livre de brotos, manchas, partes podres ou batidas.	85	KG	R\$ 7,40	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

62	CEBOLA - In natura em bom estado de conservação.	35	KG	R\$ 8,00	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
63	OVOS BRANCOS - In natura em bom estado de conservação.	50	DÚZIA	R\$ 10,30	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
64	ARROZ BRANCO pacote de 05kg - Arroz do tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino. Grãos de qualidade, inteiros, isento de mofo, e de substâncias nocivas e estranhas. A embalagem de plástico transparente, resistente e íntegra, lacrada, bem fechada, sem partes rasgadas e/ou abertas sem perfurações de qualquer tipo, evitando contaminação de qualquer tipo, bem como carrunchar. Data de fabricação e prazo de validade visíveis de no mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	15	PCT	R\$ 26,65	REI ARTUR	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
65	CARVÃO pacote de 04KG	40	PCT	R\$ 21,20	ACÁCIA NEGRA DA SERRA	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
67	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML - Isento de qualquer substância estranha. Embalagem resistente e íntegra com especificação dos ingredientes contendo data de fabricação e validade de no mínimo 04 meses a contar da data de entrega.	20	UND	R\$ 3,35	CHECHIM	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
68	PALITO COM 100 UNIDADES	15	CAIXA	R\$ 1,20	GABOARDI	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
69	CENOURA - In natura em bom estado de conservação.	15	KG	R\$ 7,30	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
70	REPOLHO - In natura em bom estado de conservação.	35	KG	R\$ 6,70	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
71	ALFACE - In natura em bom estado de conservação.	25	MOLHO	R\$ 3,95	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
72	RÚCULA - In natura em bom estado de conservação.	25	MOLHO	R\$ 3,20	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
73	TEMPERO VERDE - In natura em bom estado de conservação.	15	MOLHO	R\$ 3,80	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
74	ALHO - In natura em bom estado de conservação.	5	KG	R\$ 35,60	----	M. Zaro Deitos Comercio de Produtos Hortigrangeiros
75	MOLHO DE TOMATE 300G - Molho de tomate tradicional, sachê de 300 gramas.	20	UND	R\$ 1,70	RAMY, ODERICH	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
76	MOLHO DE TOMATE 04,1KG - Molho de tomate tradicional	15	UND	R\$ 27,00	RAMY, ODERICH	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

77	BOMBOM DE CHOCOLATE <b>BRANCO OU PRETO</b> - Pacote de 1 kg melhor qualidade.	50	PCT	R\$ 51,00	AMOR CARIOCA	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
83	PRATO DESCARTÁVEL 23CM – pacote com 10 unidades	500	PCT	R\$ 5,85	DUDIGO	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
84	COPO TÉRMICO ISOPOR 180ML – pacote com 25 unidades	300	PCT	R\$ 8,70	COPOBRAS	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda
86	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 21 cm x 22 cm 50 unidades	100	PCT	R\$ 2,40	NEED	Ctlorens Comercio de Alimentos Ltda

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de gêneros alimentícios e demais itens necessários para atendimento a eventos realizados pela Administração Municipal**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **022/2024**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

**1.2** - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**2.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**2.2.1** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

**3.1** - A entrega dos bens deverá ser conforme Termo de Referência – Anexo ao Edital.

**3.2** - O Município exercerá a gerência e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços através das servidoras, Sra. Martina Lanis, Sra. Daniela Fausta Fagundes Correa e Sra. Indiara C. dos Santos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir do aceite da Secretaria Responsável.

**4.2** - Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

4.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

4.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

**4.3** - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

**CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**5.1** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**7.1** - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

**7.2** - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.3** - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**7.4** - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

**CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**9.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quarta, Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no sistema de almoxarifado e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**10.1** - Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.3. manter as condições de habilitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**11.1** - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

11.1.1 - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.2 - emitir a solicitação e a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

11.1.4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.1.5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico Oficial Municipal, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

**12.1** - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Salvador do Sul que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a





**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

**13.1-** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2 -** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**13.3 -** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**13.4** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6** - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.8** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.9** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.10** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**13.12** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Montenegro/RS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

**15.2** - A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Seguem-se as assinaturas.

---

Léo Haas  
Prefeito Municipal

---

CT LORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

---

HERBON AGROINDUSTRIA LTDA

---

M. ZARO DEITOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIGRANGEIROS